



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, à Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, à Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, Portaria Interministerial MF e MPO e MGI nº 1, de 11 de janeiro de 2023, e à Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria RFB nº 5.000, de 18 de dezembro de 2020.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	
I - Autorização para (assinalar com um "X" a opção correspondente ao pedido):	
Prorrogação	X
Contratação	
II - Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):	
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03, CNPJ: 00.394.460/0078-20	
III - Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):	
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03, CNPJ: 00.394.460/0078-20	
IV - Número do Processo:	
13075.019381/2026-16	
V - Número do Contrato: <i>(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)</i>	VI - Data de Início de Vigência do Contrato: <i>(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)</i>
VII – Objeto do contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)	
Aquisição de livros, esmerilhadeira, compressor de ar/calibrador, cafeteira, microfones sem fio, caixas de som amplificada e extensões elétricas verticais, para atender a demanda da DIREP03 e SEPOL03.	
VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)	
a) Data de Início:	b) Data de Término:
IX - Valor da Contratação Anterior: (Preencher somente nos casos de prorrogação de contrato, locação e nova contratação de serviços contínuos)	
X - Valor para o Período (em R\$):	
R\$ 28.315,74 (vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).	
XI - Despacho da Autoridade:	
1. Em vista da necessidade apresentada, autorizo o objeto da demanda descrita no item VII supramencionado, ressaltando que, nos termos do art. 45 da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025 (DOU de 11/12/2025), a presente autorização não envolve análise técnica e jurídica do procedimento, as quais são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.	
2. Restitua-se o presente despacho à unidade contratante. Junte-se aos autos do processo de contratação.	
<i>Assinatura Digital</i> Ricardo Antônio Carvalho Barbosa Superintendente da SRRF03 Portaria RFB nº 113, de 30/01/2023	